

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 1.987/99

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI N° 1.957, DE 26 DE
MARÇO DE 1.999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.957, de 26 de março de 1.999, passa a vigor com a seguinte redação::

“Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia de avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município - F.P.M. durante todo o prazo de vigência do ajuste”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 09 de junho de 1999.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal